



**EDITAL PROEN Nº 67/2020**  
**(Retificado)**

Dispõem sobre a seleção de Tutor a Distância, a fim de atuar no Curso de Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O Pró-Reitor de Ensino do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **TUTOR A DISTÂNCIA**, a fim de atuar no Curso de Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim;
  - 1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau";
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, a candidata ou candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 1.4. A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou candidato selecionado na sua unidade de lotação/exercício de origem;
- 1.5. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.6. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função, respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Art. 3º da portaria CAPES nº 102/2019;
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [editalproen672020@ifsul.edu.br](mailto:editalproen672020@ifsul.edu.br).

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para atender a necessidade imediata de TUTOR A DISTÂNCIA, conforme disposto no Quadro I;

**Quadro I – Distribuição de vagas**

Função	Vagas	Formação e experiência
Tutor a Distância	11	a) Curso Superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Formação Pedagógica, OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com pós-graduação na área da Educação*; e b) Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016.

\*Na área da Educação – refere-se à classificação de áreas de conhecimento da CAPES disposta na tabela encontrada em: <http://capes.gov.br/> ou [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf)

2.2. Serão selecionadas candidatas e candidatos em número igual ao de vagas ofertadas (conforme Quadro I), observando-se a estrita ordem de classificação;

2.3. As demais candidatas e candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**Quadro II – Datas das publicações**

Publicação do Edital	28/12/2020
Impugnação do Edital	28 e 29/12/2020
Inscrições	De 28/12/2020 a 29/01/2021
Homologação preliminar das inscrições	03/02/2021
Interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	Dias 04 e 05/02/2021
Homologação das inscrições e Divulgação da pontuação curricular preliminar	08/02/2021
Interposição de recursos da pontuação curricular preliminar	Dias 09 e 10/02/2021
Resultado Preliminar	12/02/2021
Interposição de recurso do resultado preliminar	De 12 a 22/02/2021
Homologação do resultado final	23/02/2021

3.1. As inscrições serão recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: [editalproen672020@ifsul.edu.br](mailto:editalproen672020@ifsul.edu.br);

3.1.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo da candidata ou candidato e a função para a qual está se candidatando, tal como: [NOME DA CANDIDATA/CANDIDATO – TUTOR A DISTANCIA];

3.1.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para Inscrições, conforme Quadro II, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia dos diplomas de graduação e pós graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) no formato pdf;
- c) Documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério educação básica ou superior;
- d) Formulário de Análise Curricular (ANEXO II), preenchido e assinado;
- e) Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no ANEXO II, no formato pdf:
  - i. A candidata ou candidato deve enviar, SOMENTE, os documentos comprobatórios que correspondam as categorias de pontuação do Formulário de Análise Curricular (ANEXO II), de acordo com a experiência acadêmica e/ou profissional;
  - ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme a categoria de pontuação a qual ele pertence, de acordo com o Anexo II:

- ii.1. Formação Acadêmica (Anexo\_II\_Categoria\_1.pdf);
- ii.2. Docência Presencial (Anexo\_II\_Categoria\_2.pdf);
- ii.3. Tutoria em EaD (Anexo\_II\_Categoria\_3.pdf);
- ii.4. Participação em Eventos (Anexo\_II\_Categoria\_4.pdf);
- ii.5. Capacitação (Anexo\_II\_Categoria\_5.pdf).

f) Currículo Lattes atualizado, no formato pdf;

3.1.3. Não serão pontuados os itens que constarem no Formulário de Análise Curricular (ANEXO II) e não apresentarem os documentos comprobatórios;

3.2. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;
- b) Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sendo 8 horas presenciais, a serem cumpridas na Reitoria do IFSul, e 12 horas a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem;
- c) Para servidores do IFSul, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação/qualificação;
- d) Envio de documentação conforme item 3.1..

3.3. A falta de quaisquer documentos descritos no item 3.1 e seus subitens excluirá AUTOMATICAMENTE a candidata ou candidato;

3.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados em separado e/ou fora do prazo de inscrições;

3.5. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente da candidata ou candidato.

3.6. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição: [editalproen672020@ifsul.edu.br](mailto:editalproen672020@ifsul.edu.br);

#### **4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

4.1. As atividades desempenhadas pelas candidatas ou candidatos para a função de TUTOR A DISTÂNCIA serão cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, sendo 8 horas a serem cumpridas presencialmente na Reitoria, localizada na Rua Gonçalves Chaves, 3218 - Centro, Pelotas; e 12 horas a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com horários a serem distribuídos pela coordenação do curso, de acordo com a disponibilidade preenchida no Anexo I;

4.2. Atribuições do tutor a distância:

- a) Participar de capacitação específica para o desempenho da função, quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- c). Acompanhar atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- d) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- e) Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- f) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação;
- g) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- h) Elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;

- i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;
- k) Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas e na organização e gerenciamento do AVA;
- l) Participar de encontros presenciais, quando da necessidade do curso.

4.3. O valor da bolsa a ser concedida para a função de TUTOR A DISTÂNCIA é de R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;

4.4. O pagamento das bolsas é de responsabilidade exclusiva da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção será realizada por meio de Análise Curricular que poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro III:

**Quadro III – Pontuação da Análise Curricular**

Grupo/Categoria	Item	Pontos	Valor Máximo
1-Formação Acadêmica	Doutorado na área da Educação*	40	40
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	30	
	Mestrado na área da Educação*	30	
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	20	
	Especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação	20	
	Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento	10	
2-Docência Presencial	Exercício de docência no magistério da educação básica	1/ano	10
	Exercício de docência no magistério superior	2/ano	
3-Tutoria em EaD	Tutoria em EaD em cursos na área da Educação	2/mês	30
	Tutoria em EaD em cursos não correlatos	1/mês	
4-Participação em Eventos	Participação em Eventos em EaD e/ou Educação	1/cada	10
5-Capacitação	Curso de Capacitação em EaD e/ou Educação	1/cada	10

\* Na área da Educação – refere-se à classificação de áreas de conhecimento da CAPES disposta na tabela encontrada em: <http://capes.gov.br/> ou [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf)

5.2.1. Na categoria “1-Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da maior titulação, não sendo cumulativa;

5.2.2. A candidata ou candidato que obtiver nota inferior ou igual a 10 (dez) pontos na Análise Curricular estará automaticamente desclassificado;

5.2.4. O preenchimento, pela candidata ou candidato, do ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR se trata de uma pontuação prévia não vinculante, a pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação e validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

5.3. As candidatas e candidatos aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 8. do edital, apresentar os documentos comprobatórios originais conforme abaixo:

- a) Diplomas;
- b) Documentos originais que comprovem as atividades que pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Quadro III;
- c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da Educação Básica ou Superior;
- d) Formulário preenchido, disponível no Anexo II;

5.4.1.4.1 A candidata ou candidato aprovado que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito a vaga, sem direito a recurso, sendo chamada ou chamado a candidata ou candidato subsequente, obedecendo a estrita ordem de classificação;

5.3.1. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação da candidata ou candidato, ou ensejar sua desclassificação;

5.4. Serão consideradas aprovadas ou aprovados as dez primeiras candidatas ou candidatos com maior pontuação curricular comprovada, classificados em ordem decrescente de pontuação;

5.4.1. As demais candidatas ou candidatos serão considerados excedentes e comporão cadastro reserva.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. No caso de empate, será classificada ou classificado o em primeiro lugar a candidata ou candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao ensino) de acordo com o cronograma disposto no Quadro II.

## **8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

8.1. O cadastramento da, ou do bolsista para exercício da atividade de TUTOR A DISTÂNCIA (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa às candidatas ou candidatos, ficando desde já cientes eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

8.2. A candidata ou candidato aprovado deverá comparecer, em local a ser divulgado no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, de concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem - AVA;

8.2.1 O pagamento das bolsas se dará a partir de 30 (trinta) dias de efetiva atividade;

8.3. Na hipótese de a candidata ou candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado;

8.4. A ausência da candidata ou candidato e/ou a não apresentação de todos documentos comprobatórios acarretará em exclusão do mesmo, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não cumprimento, pela candidata ou candidato selecionado, a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do Programa;

10.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

10.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital;

10.4. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção;

10.5. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 18 de fevereiro de 2020.

---

Antônio Cardoso Oliveira  
Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

---

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino

**EDITAL PROEN Nº 67/2020  
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO (TUTOR A DISTÂNCIA)**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO:		IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:		CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:		1. Especialização em	
		2. Mestrado em	
		3. Doutorado em	
SIAPE (no caso de servidor federal):			

<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>	
INSTITUIÇÃO/ESCOLA/CAMPUS:	TELEFONE:
DISCIPLINAS MINISTRADAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:	TEMPO (anos):
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA: ( ) Não ( ) Sim – Qual:	RÉGIME: ( ) 20 h ( ) 40 h ( ) DE ( ) Temporário

<b>FAMILIARIDADE COM INFORMÁTICA</b>	
FREQÜÊNCIA DE USO: ( ) Nunca ( ) Frequentemente ( ) Todos os Dias	ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET: EM CASA: ( ) Não ( ) Sim
PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE UTILIZO BEM:	

<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>	
EXPERIÊNCIA EM EAD: ( ) Não ( ) Sim ( ) Aluno ( ) Tutor ( ) Professor ( ) Outros:	TEMPO: _____ anos
AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM UTILIZADOS: ( ) Moodle ( ) Google Classroom ( ) Outros:	TEMPO: _____ anos
CURSOS DE FORMAÇÃO PARA TUTORIA:	
AUTORIA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EaD:	

<b>DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:</b> Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 20 (vinte) horas						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						



**EDITAL PROEN Nº 67/2020  
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (TUTOR A DISTÂNCIA)**

<b>Grupo/Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
1-Formação Acadêmica	Doutorado na área da Educação*	40	40	
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	30		
	Mestrado na área da Educação*	30		
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	20		
	Especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação	20		
	Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento	10		
2-Docência Presencial	Exercício de docência no magistério da educação básica	1/ano	10	
	Exercício de docência no magistério superior	2/ano		
3-Tutoria em EaD	Tutoria em EaD em cursos na área da Educação	2/mês	30	
	Tutoria em EaD em cursos não correlatos	1/mês		
4-Participação em Eventos	Participação em Eventos em EaD e/ou Educação	1/cada	10	
5-Capacitação	Curso de Capacitação em EaD e/ou Educação	1/cada	10	
<b>Candidata (o):</b>				
<b>Assinatura:</b>				
<p>1º) Anexe as cópias dos títulos, numeradas de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada GRUPO da tabela de pontuação.</p> <p>2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens a seguir.</p> <p>3º) No GRUPO 1 - Formação Acadêmica, será pontuado somente o título de maior nível.</p> <p>4º) Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo necessário para atribuição de pontuação</p>				

\* Na área da Educação – refere-se à classificação de áreas de conhecimento da CAPES disposta na tabela encontrada em: <http://capes.gov.br/> ou [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Antonio Cardoso Oliveira**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DETE, em 18/02/2021 19:06:03.
- **Rodrigo Nascimento da Silva**, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEN, em 18/02/2021 17:48:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 93270

**Código de Autenticação:** 84a659b862

